



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 15.000.000126.2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
SETOR REQUISITANTE: CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de Licença de Pacote de Softwares Adobe Creative Cloud, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que se enquadra no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contado a partir da assinatura da licença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção prejudicaria os projetos em desenvolvimento, como também a execução de trabalhos já desenvolvidos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa anexa no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
 Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





4.1.1. Por tratar-se de uma solução de software distribuído por meio eletrônico e imaterial, a presente aquisição não gera impactos ambientais.

4.1.2. A contratação deve estar alinhada ao mínimo impacto ambiental, à medida que haja a produção mínima de resíduos ao ambiente, prezando pela disponibilidade de equipamentos (microcomputadores, notebooks, tablets e/ou smartphones) com o mínimo gasto energético no uso dos softwares, ou seja, prezando por softwares otimizados para uma melhor eficiência energética e promovendo políticas internas para minimizar o consumo energético, o que irá se traduzir em sustentabilidade, uma vez que o desperdício será evitado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da Empresa de Softwares Adobe, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O pacote de softwares será fornecido via WEB, com o prazo não superior a 08 (oito) dias a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. Será fornecido ao Contratante 05 (cinco) licenças do pacote de softwares da Adobe Creative Cloud;

5.1.3. No pacote serão disponibilizados os seguintes aplicativos: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character, Animator, Capture, Fresco, Bridge, Adobe Express, Premiere Rush, Photoshop Express, Photoshop Camera, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign, e Acrobat Reader;

5.1.4. Neste contrato também fornecerá recursos adicionais, como: Adobe Fonts, Adobe Portfólio, Behance, ativos grátis do Adobe Stock, acesso às bibliotecas do Creative cloud, armazenamento em nuvem, tutoriais e créditos generativos;

5.1.5. Os aplicativos serão disponibilizados e instalados através do aplicativo Creative Cloud, que fica disponível na loja virtual da Adobe durante os 24 (vinte e quatro) meses de contrato. Ele auxilia a manter os aplicativos atualizados, além de gerenciar os documentos na nuvem, sincronizar arquivos, acessar e pesquisar nas bibliotecas, encontrar fontes e suporte técnico.

5.1.6. O recebimento se dará através da Nota Fiscal, devidamente certificada por meio de assinatura/carimbo, pelo gestor do contrato, provisoriamente, em até 5 dias úteis após



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





a liberação da senha, e definitivamente pela equipe de fiscalização até o término da contratação. Sem qualquer ônus para a Contratante, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Contratante, cuja equipe de fiscalização notificará a Contratada a proceder a correção/substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A implantação, a manutenção e suporte da licença, constantes no objeto deste Termo de Referência serão executados de forma remota, porém, havendo necessidade de atuação presencial, os serviços deverão ser prestados nas unidades da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários estabelecidos com a Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar login e senhas de acesso, aos usuários indicados, para utilização do pacote de softwares do Adobe Creative Cloud, conforme previsão no ETP;

5.4.2. A Contratada deverá fornecer o suporte técnico durante toda a vigência contratual;

5.4.3. A Contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema no prazo de 48 horas da confirmação de recebimento da nota de empenho bem como as atualizações do software;

5.4.4. A Contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço;

5.4.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, com os ajustes necessários, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante;

5.4.6. Incumbe a Contratada comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

5.4.7. Também fica sob responsabilidade da Contratada manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta;

5.5.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a Contratante para ateste o pagamento;

5.5.3. Garantir que os softwares desempenharão as funções contratadas;

5.5.4. Fornecer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da liberação de senha, que se dará no ato da emissão da Nota Fiscal, suporte técnico aos usuários;

5.5.5. Prover suporte técnico aos serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado;

5.5.6. Disponibilizar o acesso ao sistema no prazo de 48 horas da confirmação de recebimento da nota de empenho bem como as atualizações do pacote de aplicativos;

5.5.7. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço;



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





- 5.5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, com os ajustes necessários, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante;
- 5.5.9. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 5.5.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5.11. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.5.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 5.5.13. Fornecer a documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;
- 5.5.14. Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/93;
- 5.5.15. Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá comunicar a Contratada comunicar expressamente ao Contratante acerca do ocorrido;
- 5.5.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de Referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema via telefone e/ou correio eletrônico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) O Fornecedor deverá fornecer ao Contratante um método seguro para transferência de todos os dados e documentos relevantes armazenados nos softwares até a data de término do contrato;
- b) O Contratante terá acesso completo aos softwares por um período de 30 dias após o término do contrato para facilitar a transição para uma nova solução ou para fins de arquivamento;
- c) O suporte técnico continuará disponível por telefone e e-mail por até 30 dias após o término do contrato para resolver quaisquer problemas técnicos emergentes durante o período de transição;
- d) Ambas as partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis obtidas durante a vigência do contrato, mesmo após o término.



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, em ambiente virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Entrega da licença de softwares: Verificação da entrega completa e conforme especificado da licença, incluindo todas as funcionalidades, módulos e licenças acessórias contratadas;

7.3.2. Conformidade com as especificações técnicas: Avaliação da conformidade da licença com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência ou no contrato, garantindo que atenda plenamente às necessidades e requisitos da Contratante;

7.3.3. Compatibilidade e integração: Verificação da compatibilidade do software adquirido com o ambiente tecnológico existente na Contratante, assegurando sua correta integração e funcionamento com sistemas e plataformas já utilizados;

7.3.4. Atendimento ao suporte técnico: Verificação da disponibilidade e eficácia do suporte técnico oferecido pelo fornecedor da licença de software, conforme acordado no contrato, incluindo prazos de resposta e solução de problemas;

7.3.5. Atualizações e manutenções: Avaliação da disponibilidade e qualidade das atualizações de software e manutenções preventivas oferecidas durante o período contratual, conforme condições estabelecidas;

7.3.6. Licenciamento e regularidade legal: Verificação da legalidade e regularidade do licenciamento do software adquirido, incluindo conformidade com licenças de uso e propriedade intelectual vigentes;

7.3.7. Certificação e aceitação: Aprovação formal da licença de software entregue pela Contratante, após verificação de conformidade com os critérios estabelecidos, conforme procedimentos de aceitação previamente definidos.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. O prazo de validade;

7.17.2. A data da emissão;

7.17.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. O valor a pagar; e

7.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.17.7. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.29.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





- 7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela Contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - e d) CAFIL/PB.
 - 8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.4.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 10% dos quantitativos licitados.
 - 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

Habilitação jurídica

8.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.16. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro responsabilidade limitada - EIRELI: Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.19. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.20. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.24. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.26. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

8.30. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor compreende:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, balanço patrimonial do último exercício.

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3. A análise da situação financeira da futura Contratada será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





8.31. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da futura Contratada, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

8.32. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.32.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.2. Apresentação de currículo profissional.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32.4. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco;
- d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 150001;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 39.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820
Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





Cabedelo-PB, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

(assinado digitalmente)

HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA – ST PM QPC
Responsável pela Elaboração
Matrícula 524.911-2

Aprovado por:

(assinado digitalmente)

ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO – MAJ PM QOEM
Responsável pela Demanda
Matrícula 524.368-8

Autorizado por:

(assinado digitalmente)

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 518.767-2



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.





ANEXO I

TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	0006291	Serviços de licenciamento, implantação ou sustentação de software de mercado (Contratação licença do pacote de softwares do Adobe Creative Cloud).	Un.	05	R\$ 12.078,80	R\$ 60.394,00

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 60.394,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)



Assinado com senha por [CPM129404] [SENHA] HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, [CPM129400] [SENHA] ALECSANDRA DE PONTES SANTIAGO e [CPM136924] [SENHA] JOSE RONILDO SOUZA DA SILVA em 13/08/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 12010597-9394 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12010597-9394>



CPMDIN202632820

Documento digital disponível em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9KNN-C495-RUGX-26SM>.